

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores,

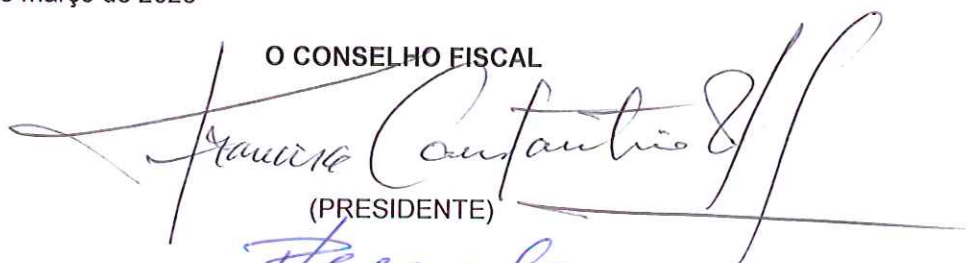
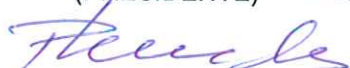
1. Nos termos legais e estatutários e no desempenho das suas funções, o Conselho Fiscal da **AFID – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FAMÍLIAS PARA A INTEGRAÇÃO DA PESSOA DEFICIENTE**, examinou o Relatório de Atividades da Direção, o Balanço, a Demonstração dos Resultados e os Mapas Anexos, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 e, consequentemente, vem submeter à vossa apreciação o seu relatório e parecer.
2. No decurso do exercício acompanhámos a atividade da Associação e a sua gestão, tendo recebido da Direção e dos Serviços a informação e os esclarecimentos pedidos.
3. Durante o exercício analisámos a informação disponibilizada, quer sob a forma de balancetes, quer pelas informações recolhidas junto dos serviços, do Contabilista Certificado, e da Direção, tendo a contabilidade sido preparada de acordo com o referencial do Sistema de Normalização Contabilística para o sector das entidades do sector não lucrativo (SNC-ESNL), certificadas pelo Revisor Oficial Contas.
4. Tomámos conhecimento do conteúdo da Certificação Legal de Contas emitida.
5. O relatório da Direção está elaborado em conformidade com as disposições legais, explicita e complementa as peças contabilísticas e dá relevo aos aspetos mais importantes da atividade da Associação e da sua gestão.
6. Em nossa opinião, o Relatório da Direção, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, e os Mapas Anexos, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação patrimonial e financeira e dos resultados da Associação e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.
7. As guerras entre a Rússia e a Ucrânia e entre Israel e o Hamas continuam com milhares de mortos, centro urbanos e infra-estruturas devastadas com todas os efeitos negativos daí resultantes sendo actualmente muito incerto o desenlace em relação ao futuro.

PARECER

Com base no relatório exposto, somos de parecer que:

1º Sejam aprovados o Relatório de Atividades da Direção e as Contas.

Lisboa, 23 de março de 2025

O CONSELHO FISCAL

(PRESIDENTE)

(VICE-PRESIDENTE)

(VOGAL)